



REGULAMENTO Nº 002 de 07 de maio de 2018

Estabelece as diretrizes para requerimento e aplicação de provas de segunda chamada dos Cursos de Graduação da Faceli.

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019, de 02 de janeiro de 2017 e pelo Art. 12, inciso XXI do Regimento Geral, com o fim de estabelecer as diretrizes para requerimento e aplicação de provas de segunda chamada dos Cursos de Graduação da Faceli, regulamenta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes para requerimento e aplicação de provas de segunda chamada das disciplinas dos cursos de graduação da Faceli.

Parágrafo Único – Entende-se por segunda chamada, a prova aplicada aos alunos que não compareceram às provas regulares oficiais (P1 e P2), num mesmo semestre letivo, definidas no Calendário Acadêmico.

Art. 2º Conforme o Art. 78 do Regimento Geral da Faceli, terá direito a requerer a prova de segunda chamada todo aluno que deixar de comparecer, na data fixada, à avaliação regular oficial (P1 e P2).

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Art. 3º O(a) aluno(a) somente poderá requerer uma prova de segunda chamada para cada disciplina, por semestre letivo.

Art. 4º A prova de segunda chamada deverá ser solicitada pelo(a) aluno(a) por meio de requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica, no período estipulado no Calendário Acadêmico, conforme formulário constante do **Anexo I**.

Parágrafo Único. Somente poderá requerer a segunda chamada o aluno que se enquadrar nos casos previstos no Decreto-Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969 e nos demais, todos discriminados abaixo:

I. Afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por: incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, comprovados por meio de atestados ou laudos médicos;

II. Procedimentos cirúrgicos ou tratamentos de doenças graves, comprovados por meio de atestados ou laudos médicos;

III. Luto, por falecimento de ascendentes ou descendentes consanguíneos ou por afinidade e colaterais até o 3º grau, comprovados por meio de atestado/certidão de óbito e documento que comprove o parentesco;

IV. Casamento, comprovado por meio de certidão;

V. Participação em atividades militares, comprovadas por documento oficial da respectiva unidade militar;

VI. Convocação, coincidente em dia e horário, para depoimento judicial ou policial e /ou participação em júri, comprovada por meio de documento oficial hábil;

VII. Apresentação de trabalhos em eventos técnicos-científicos ou acadêmicos, comprovados por meio de certificados ou similares.

Art. 5º A documentação comprobatória, em todos os casos, deve ser apresentada na forma original ou por cópia autenticada.

Art. 6º Não será deferido o requerimento de segunda chamada por motivos relacionados a trabalho, estágio ou quaisquer outras prestações de serviço.

Art. 7º Não serão aceitos requerimentos de segunda chamada para as atividades individuais ou em equipe, tais como: trabalhos práticos ou teóricos, de campo, seminários e os referentes às avaliações parciais (AP).

Art. 8º Os requerimentos de segunda chamada, após protocolados, serão encaminhados às Coordenações de Curso para análise e decisão.

Parágrafo Único. As decisões acerca dos requerimentos serão comunicadas aos(as) alunos(as) requerentes e, em caso de deferimento, aos respectivos professores das disciplinas para elaboração das provas.

Art. 9º A prova de segunda chamada só será aplicada aos alunos que tiverem seus requerimentos deferidos e constarem da lista de assinatura da prova.

CAPÍTULO III

DA PROVA DE SEGUNDA CHAMADA

Art. 10 A prova de segunda chamada será aplicada uma única vez, para cada disciplina, de acordo com o calendário acadêmico do semestre letivo.

Art. 11 A prova de segunda chamada substituirá a Prova P1 ou a Prova P2.

Parágrafo Único. Caso o(a) aluno(a) tenha faltado às duas provas (P1 e P2) da mesma disciplina, a nota da segunda chamada substituirá somente a nota da P2.

Art. 12 A prova de segunda chamada contemplará todo o conteúdo ministrado na respectiva disciplina, no semestre letivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente à Coordenação do Curso correspondente.

Parágrafo único. A Direção Acadêmica da Faceli deverá comunicar ao Conselho Superior da Faceli - Consup a respeito da resolução dos casos omissos neste regulamento na sua reunião ordinária ou extraordinária mais próxima, de modo a se poder avaliar a eventual necessidade de reforma deste regulamento.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e foi aprovado pelo Conselho Superior – CONSUP, em reunião extraordinária datada de 07.05.2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esp. Renata Alves Batista Basso

Diretora Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli

